



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2024/SES. Contratação SISLOG nº 103651, **Processo SEI n°:** 202400005000774, que deu origem ao Processo nº 20240010087954. **Objeto:** 1.1.1. o acréscimo de 41,46% ao valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços não previstos inicialmente no Contrato nº 123/2024/SES; e 1.1.2. a prorrogação do prazo para execução das obras no Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar (CREMIC), por 02 (dois) meses, com início em **15/08/2025** e término em **15/10/2025**. **Contratada:** MNS Construtora e Incorporadora Ltda. **Valor do Aditivo:** R\$ 169.520,53. **Dotação Orçamentária:** 2850.10 .302.1043.3286.04.15000100.90. **Data da assinatura:** 27/11/2025. **Signatários:** Rasivel dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Murillo Nunes dos Santos - MNS Construtora e Incorporadora Ltda.

Protocolo 584319

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA N° 304, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a cota trimestral de diárias da Secretaria-Geral de Governo, referente ao período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas em substituição à extinta Câmara de Gestão de Gastos (nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 10.218/2023), e conforme o disposto no inciso I do artigo 23 da Lei n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a cota trimestral de diárias da Secretaria-Geral de Governo, para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025, conforme o Anexo I desta Portaria.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

ANEXO I

DIÁRIAS

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DIÁRIAS
01	4001	Secretaria-Geral da Governadoria	R\$ 270.000,00

Protocolo 584371

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2024.

PROCESSO: N° 202400004101972.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica N° **002/2024**, visando atribuir à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), órgão responsável pela condução de todos os concursos públicos e processos seletivos do estado, a responsabilidade de apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, prestar informações em relação às demandas judiciais e mandados de segurança, bem às solicitações encaminhadas pela ouvidoria relacionadas ao concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva, conforme sua expertise e capacidade técnica comprovada. O objetivo é atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do pactuado neste ajuste ocorrerão à conta de cada participante, ficando estabelecido que não haverá transferência de recursos entre os mesmos.

PARTÍCIPES: O Estado de Goiás por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA** CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 11/12/2025 até 11/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: ALCIR CORREIA DOS REIS -PORTARIA N° 498/2025 - ECONOMIA.

Protocolo 584403

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 17/2025.

PROCESSO: N° 202500004094202.

OBJETO: Intercâmbio mútuo de informações cadastrais e econômico - fiscais para o monitoramento e fiscalização de transações financeiras e de pagamento realizadas no território do MUNICÍPIO, com fundamento no art. 3º do Anexo XVIII do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997.

VALOR: Não haverá repasse de recursos entre os participes para a operacionalização deste instrumento, assumindo, cada qual, as despesas decorrentes da execução do presente Termo no âmbito de seus órgãos.

PARTÍCIPES: O Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Economia CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80 e o Município de Senador Canedo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ sob o nº **25.107.525/0001-51**.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Leonardo Borges Alves PORTARIA N° 353/2025 - SGI - ECONOMIA.

Protocolo 584406

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato de Rescisão

PROCESSO: 202517647006361

Fica rescindido de pleno direito, a partir de 01/12/2025, o Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025/SEAPA celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA (CNPJ: 32.746.632/0001-95) e **CLÉRCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA** (CPF: xxx.334.971-xx), conforme estabelece o inciso II, alíneas "b" e "d", do art. 11, da Lei nº. 20.918/2020, extinguindo assim a eficácia do negócio jurídico contratado, com a consequente cessação do vínculo obrigacional.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 584543

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO PRINCIPAL: 202417647001231

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 022/2024.

PARTÍCIPES: O Estado de Goiás por meio da SEAPA e SEBRAE.

OBJETO: Promover a transferência de recursos financeiros para consecução do Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás.

OBJETO DO TERMO: i) a prorrogação do prazo de vigência original até 30/12/2026 e; ii) o acréscimo financeiro correspondente a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ambos participes.

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.



PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO

Diretor-Superintendente do SEBRAE

MARCELO LESSA MEDEIROS BEZERRA

Diretor Técnico do SEBRAE

Protocolo 584593

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG

117718

Número do Processo - SEI

202500005039182

Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SIC - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Prestação de Serviços - Trata-se de contratação de espaço e estrutura de Stand Institucional para participação da SIC na 12ª Edição do Preview GOIÂNICAL - Feira de Negócios, a realizar-se de 23 a 25 de novembro de 2025, no Centro de Convenções de Goiânia - GO.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
GIOVANNA MARQUES BERNARDES	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
INDIARA PORFIRIO RIBEIRO	Agente de Contratação Direta - Substituto	Comissão de Contratação
SALLYAN VINHADELI VASCONCELOS	Agente de Contratação Direta	Comissão de Contratação
JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS	Apoio	Comissão de Contratação
DURVAL PEREIRA FE FILHO	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
JOSE TACIO DE CARVALHO	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
JOSE TACIO DE CARVALHO	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Ordenador de Despesas

TERMO DE CIÉNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Protocolo 584488

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 303, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202519222002064, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Convênio 45/2025 firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com a Prefeitura Municipal de Jaraguá - GO, cujo objetivo seja a colaboração com a realização do EXPO Jaraguá 2025, mediante o repasse financeiro voltados à contratação de estruturas, visando o trade turístico, com o consequente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local, que será realizada entre os dias 27 e 29 de novembro de 2025.

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS CPF nº XXX.062.011-XX, ocupante do cargo de coordenador de projetos, como Fiscal.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o gestor ora designado, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.